



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

LEI Nº 2.990 / 2014

Dispõe sobre a Concessão de subsídios ao sistema de transporte público coletivo urbano no Município de Arapiraca e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a subsidiar a tarifa do transporte público coletivo urbano no Município.

Art. 2º O valor da tarifa objeto do subsídio corresponderá a até R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por passagem individual, obedecendo ao limite de 372.342 (trezentos e setenta e dois mil e trezentos e quarenta e duas) passagens mensais.

Art. 3º Em respeito à legislação orçamentária e financeira em vigor, a concessão de subsídio implica na existência de disponibilidade orçamentária no corrente exercício, inclusão do Programa/ação na Lei nº 2.961, de 13 de dezembro de 2013, Plano Plurianual de Governo para o Quadriênio 2014 – 2017 – e na Lei Municipal nº 2.926 de 08 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014.

Art. 4º Fica incluído nos anexos I e II da Lei nº 2.961, de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município 2014-2017, o Programa 3260 - Subsídio ao Transporte Público Coletivo – Projeto nº - Apoio ao Transporte Coletivo Urbano no Município.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente, Lei nº 2962/2013, em favor da Unidade Orçamentária Gabinete do Prefeito, crédito adicional, do tipo especial, no valor mensal de até R\$ 78.726,70 (setenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos), destinado a cobertura da despesa resultante de subsídio ao transporte público coletivo urbano, conforme classificação orçamentária adiante especificada:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.20 – Gabinete do Prefeito

Função: 26 – Transporte

Subfunção 453 – Transportes Coletivos Urbano

Programa: 3260 – Subsídio ao Transporte Coletivo

Projeto: 1103 – Apoio ao Transporte Coletivo Urbano no Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.45.00.00.00.00.0.1.0010 – Equalização de Preços e Taxas

Valor Mensal: R\$ 78.726,70

Art. 6º Ficam acrescidos os valores correspondentes a alteração orçamentária de que trata esta Lei, nos seguintes instrumentos:

Centro Administrativo Antônio Rocha



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

I – Plano Plurianual de Governo 2014-2017, Lei nº 2961/2013, anexos I – Identificação dos Eixos Estratégicos, Macro – Objetivos e Programas e II – Identificação dos Programas e objetivos;

II – Lei nº 2926, de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

Art. 7º Para atender o crédito autorizado na forma do art. 5º serão utilizados os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4320, de 1964.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada no prazo de até 10 (dez) dias após a sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2014, com prazo de duração de 6 (seis) meses, podendo ser ampliado até 31.12.2014.

Art. 10. O prazo mencionado no art. 9º poderá ser antecipado a qualquer tempo, sem qualquer obrigação de pagamento pelo concedente, uma vez restabelecido o equilíbrio econômico e financeiro do sistema de transporte público coletivo urbano no Município de Arapiraca.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2014.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

LÚCIA DE FÁTIMA QUEIROZ CAVALCANTE
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2014.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pelo Deptº Administrativo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUBSÍDIO AO SISTEMA DE TRANSPORTE
COLETIVO PÚBLICO URBANO**

I – Média de Passageiros Transportados / mês:

	Real Arapiraca	RM Viação	S.J.T Turismo Ltda	Auto Viação Mãe do Salvador Ltda
Pagantes (integral)	216.424	63.677	19.691	12.446
Estudantes (meia passagem)	44.916	8.218	2.118	4.852
Gratuidade (maior de 65 anos)	18.251	9.615	978	1.397
Gratuidade (deficiência física)	18.874	1.826	211	356

II – Tipo de Passageiro alcançado pelo subsídio e valor subsídio/mês:

	Total	Valor Subsídio R\$	Total R\$
Pagantes Integral	312.238	0,23	71.814,74
Estudantes (meia passagem)	60.104	0,115	6.911,96
Total de Passageiro	372.342	-----	78.726,70

Valor Mensal: R\$ 78.726,70

✓

cl